



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos e Financeiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, I a XIII, da Lei Municipal Nº 2.273, de 27 de setembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar que todos os Procedimentos Administrativos e Financeiros, a partir do exercício de 2014, deverão ser submetidos à análise da Controladoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art.2º** Os Procedimentos Administrativos e Financeiros, serão encaminhados para a análise e chancela da Controladoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho, devidamente empenhados e liquidados, para aprovação e posterior registro na planilha de acompanhamento.

**Art. 3º** Todos os Procedimentos Administrativos e Financeiros, que não atendam as normas da legislação vigente, retornarão para as retificações necessárias.

**Art. 4º** A tesouraria só estará autorizada a efetuar os pagamentos dos Procedimentos Administrativos e Financeiros, após a chancela e carimbo apostos no empenho pela Controladoria Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de  
Santo Agostinho

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02, de janeiro de 2014.

Célia Verônica Emídio  
**Diretora-Presidente**